

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data, Hora e Local: 11 de julho de 2022, às 14 horas, na sede social da Companhia Ultragaz S.A. (“Companhia” ou “CIA Ultragaz”), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910. **Presença:** Compareceram à Assembleia: (i) acionistas titulares de mais de 3/4 (três quartos) das ações que compõem o capital social; (ii) o Diretores da Companhia; e (iii) Sr. Márcio Serjeante Peppe, inscrito no CRC sob o nº 15P233.011/0-8, representante da KPMG Auditores Independentes, Auditoria Independente da Companhia. **Publicações: Aviso aos Acionistas:** Publicado no jornal “Empresas e Negócios” em sua edição de 30 de março de 2022, nas versões impressa e digital, em cumprimento ao disposto no artigo 133 c/c artigo 289 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Edital de Convocação:** Publicado no jornal “Empresas e Negócios”, nas versões impressa e digital, nos dias 01, 02 e 05 de julho de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 124 c/c artigo 289 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Mesa:** Tabajara Bertelli Costa – Presidente, Ana Paula Santoro Coria – Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** 1. Preliminarmente, foi autorizada, pelo voto dos acionistas presentes, de forma unânime, a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 2. Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, nos termos do artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, sem emendas ou ressalvas, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, as demonstrações financeiras, além do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. 3. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, cujo montante total foi de R\$ 264.979.617,16 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), nos seguintes termos: a. R\$ 13.248.980,86 (treze milhões, duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) destinados a reserva legal; b. R\$ 112.737.636,20 (cento e doze milhões, setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) destinados à conta de reserva de lucros; c. R\$ 71.993.000,10 (setenta e um milhões, novecentos e noventa e três mil e dez centavos) referente juros a título de remuneração do capital próprio (o “JSCP”) declarados pela Diretoria conforme segue: (i) o valor bruto de R\$ 16.250.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil Reais), aprovado conforme reunião da Diretoria de 31 de março de 2021; (ii) o valor bruto de R\$ 17.352.000,00 (dezessete milhões e trezentos e cinquenta e dois mil Reais), aprovado conforme reunião da Diretoria de 30 de junho de 2021; (iii) o valor bruto de R\$ 18.369.000,00 (dezoito milhões e trezentos e sessenta e nove mil Reais), aprovado conforme reunião da Diretoria de 30 de setembro de 2021; e (iv) o valor bruto de R\$ 20.022.000,00 (vinte milhões e vinte e dois mil Reais), aprovado conforme reunião da Diretoria de 30 de dezembro de 2021. O valor líquido dos JSCP, equivalente a R\$ 61.194.050,14 (sessenta e um milhões, cento e noventa e quatro mil e cinquenta Reais e catorze centavos) foi imputado ao valor do dividendo devido aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia; e d. R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) foram destinados ao pagamento de dividendos, cabendo aos acionistas detentores de ações ordinárias o valor de R\$ 0,020458048 por ação e aos acionistas detentores de ações preferenciais o valor de R\$ 0,038447108 por ação, de acordo com a deliberação em reunião de Diretoria realizada em 3 de março de 2022. 4. Eleger, para membros da Diretoria, as pessoas abaixo qualificadas, com mandato de dois anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2024 que examinar os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, pertencentes ao exercício social 2023: **Como Presidente:** Tabajara Bertelli Costa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.304.700-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 127.682.738-56. **Como Diretores:** André Luiz Peço Brejon, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.869.827-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 091.696.928-23; Aurélio Antonio Mendes Ferreira, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.387-4 e inscrito no CPF sob o nº 074.620.588-04; Ana Paula Santoro Coria, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.119.022-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.325.788-25; Daniel Baring, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.223.452-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 330.770.048-75; Guilherme Simão Darezto Netto, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 30.151.470-7 e inscrito no CPF sob o nº 278.422.258-69; e Ricardo Colpo, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 30.651.302-74 e inscrito no CPF sob o nº 951.645.020-20; 4.1. Todos os Diretores possuem endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo. 4.2. Consultados anteriormente, os Diretores eleitos declaram que (a) não estão incorridos em qualquer delito que os impeçam de exercer as atividades do cargo para os quais foram designados; (b) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado em que atua; e (c) não possuem interesses conflitantes com a Companhia, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 5. Aprovar, sem emendas ou ressalvas, o limite máximo global anual para a remuneração dos administradores de até R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões e dois centos e cinquenta e dois mil Reais) em 2022, a ser realizado de acordo com o artigo 1º (primeira) emissão de debêntures, não convertíveis em ações, da espécie quicquidária, em série única, para colocação privada, da Companhia (“Emissão”) e “Debêntures”, respectivamente, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”): (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de reais) na data de emissão, qual seja, 28 de julho de 2022 (“Data de Emissão”); (b) **Quantidade:** até 630.000 (seiscentas e trinta mil) Debêntures, sendo que as Debêntures eventualmente emitidas e não integralizadas serão canceladas pela Companhia. O cancelamento de Debêntures eventualmente emitidas e não integralizadas, conforme aplicável, será formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Companhia ou aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas; (c) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (d) **Data de Vencimento das Debêntures:** A data de vencimento das Debêntures será em 28 de julho de 2027 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (e) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cédulas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures; (f) **Convertibilidade:** As Debêntures não serão convertíveis em ações da Emissora; (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quicquidária, nos termos do artigo 58 da Lei 6.404/76; (h) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; (i) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário; (j) **Atualização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (k) **Remuneração das Debêntures:** A partir da data da primeira integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, sobre o Valor Nominal Unitário equivalentes a 115% (cento e quinze por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) - Segmento CETIP UTMV, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa em forma percentual ao ano, calculada de forma pro rata temporis, por dias decorridos, e de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão; (l) **Encargos Moratórios:** (i) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir de sua emissão, nas datas a serem definidas na Escritura de Emissão; (ii) **Amortização das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente pela Emissora na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (n) **Respectação Programada:** As Debêntures não serão objeto de respectação programada; (o) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado parcial ou total das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate antecipado, sem qualquer prêmio ou penalidade; (p) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (“Encargos Moratórios”); (q) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se exigível da Companhia o pagamento integral devido em decorrência das Debêntures, incluindo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios, na ocorrência das seguintes hipóteses, observados os prazos de cura, limites, valores (*thresholds*) a serem indicados na Escritura de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado”): (i) não pagamento do principal e/ou da Remuneração devida em virtude das Debêntures nas datas de pagamento devidas; (ii) descumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas pela Emissora; (iii) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora; (iv) liquidação, extinção ou dissolução da Emissora ou de suas controladas; (v) apresentação de pedido de autotutela da Emissora; (vi) apresentação de pedido de falência da Emissora, não contestado no prazo legal; (vii) alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações; (viii) (a) incorporação de sociedades e/ou de ações da Emissora por qualquer modo de aquisição de controle da Emissão; (b) fusão ou cisão da Emissão; (c) alienação pela Emissora de qualquer outro reorganização societária; (d) a alienação do controle da Emissora; (x) distribuição de dividendos, lucros, ou outros pagamentos a acionistas enquanto a Emissora estiver em mora com suas obrigações pecuniárias no âmbito da Escritura de Emissão; (xi) verificação de que qualquer declaração prestadas na Escritura de Emissão eram falsas ou materialmente incorretas na data em que foram prestadas; ou (xii) protesto legítimo de títulos contra a Emissora; (f) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus o titular das Debêntures serão efetuados pela Emissora nas datas estabelecidas para seus pagamentos, mediante depósito bancário em conta corrente da Debenturista (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser informada à Emissora oportunamente. (g) **Destinação dos Recursos:** Os recursos advindos da Emissão serão destinados para a recomposição de capital de giro e financiamento das atividades constantes do objeto social da Emissora; e (t) **Demais características:** serão definidas na Escritura de Emissão. 6.1. Fica a Diretoria autorizada a praticar todo e qualquer ato necessário e/ou conveniente à implementação e formalização da Emissão, direta ou indiretamente por meio de procuradores, incluindo mas não se limitando (a) a discussão e negociação dos demais termos e condições das Debêntures, incluindo as exceções aplicáveis aos eventos de vencimentos antecipado; (b) à celebração da Escritura de Emissão; (c) contratação de prestadores de serviço eventualmente necessários para a Emissão das Debêntures; e (d) as providências de publicação e registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, e quaisquer outros autarquais ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação da Emissão. 6.2. Ainda, ratificam-se todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 7. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para incluir a atividade de locação de equipamentos para distribuição de qualquer gás no item (iv) do Artigo 5º do Estatuto Social, de modo que referido item passará a vigorar com a seguinte redação: **“Objeto Social - Cláusula 2ª - A Sociedade tem como objeto social: (...) (iv) toda e qualquer prestação de serviço relacionada à distribuição de qualquer gás, em especial, montagens e instalações de equipamentos para viabilizar o uso do gás, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e de demais equipamentos e máquinas destinados à distri-**

bução e uso do referido gás, incluída também eventual locação de equipamentos para a distribuição de qualquer gás; (...) 8. Tendo em vista a aprovação das deliberações constantes dos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com as adaptações cabíveis, o qual passa a fazer parte deste instrumento como seu **Anexo I. Observações:** O Presidente da Mesa informou que todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. **an: Tabajara Bertelli Costa**, na qualidade de acionista; **Tabajara Bertelli Costa**, na qualidade de Presidente e Presidente da Mesa; e **Ana Paula Santoro Coria**, na qualidade de Diretora e Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Ana Paula Santoro Coria** - Secretária da Mesa. **Anexo I - Estatuto Social - Companhia Ultragaz S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º -** A Companhia Ultragaz S.A. reger-se-á por este Estatuto e Disposições Legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, no endereço: Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, podendo a Diretoria abrir ou extingui filiais em outras cidades do País. **Artigo 3º -** A Companhia tem como objeto social: (i) distribuição, assim entendido o armazenamento, manipulação, engarrafamento e comércio no atacado e varejo, de qualquer gás, em especial, mas não se limitando ao GLP, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e quaisquer outros equipamentos e materiais, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos e a comercialização de hidrocarbonetos e éteres; (ii) importação e exportação de qualquer gás, em especial, mas não se limitando ao GLP, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e quaisquer outros equipamentos e materiais, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos e a comercialização de hidrocarbonetos e éteres; (iii) o comércio e a indústria de produtos alimentares e bebidas, naturais ou industrializados; de produtos de higiene, limpeza e perfumaria; de equipamentos eletroeletrônicos, utensílios e materiais de consumo, para uso doméstico; de livros, jornais e revistas, bem como qualquer outro produto relacionado à sua atividade, no atacado ou no varejo, através da criação e operação de estabelecimentos comerciais destinados a funcionar como lojas de conveniência, minimercados, lanchonetes, bar, fast food, sob a forma padronizada e a cessão de sua exploração a terceiros; (iv) toda e qualquer prestação de serviço relacionada à distribuição de qualquer gás, em especial, montagens e instalações de equipamentos para viabilizar o uso do gás, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e de demais equipamentos e máquinas destinados à distribuição e uso do referido gás, incluída também eventual locação de equipamentos para a distribuição de qualquer gás; (v) prestação de serviços de apoio técnico e consultoria administrativa, comercial e marketing, em especial, mas não se limitando aos serviços de otimização de consumo de energia, bem como letra individualizada, em instalações industriais, comerciais, agrícolas ou residenciais e para a operação de estabelecimentos comerciais sob a forma padronizada, entre outros sob a forma de contrato de franquias e/ou cessão de uso de marca; (vi) prestação a terceiros de serviços técnicos relacionados com as especialidades a que se dedica; (vii) prestação de serviços de intermediação de negócios, em especial, mas não se limitando, aos serviços de distribuição de bens de terceiros e representação de qualquer natureza, inclusive comercial; e (viii) prestação de serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, como correspondente bancário e assemblhados, assim como qualquer prestação de serviços permitido por lei. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, também, participar como acionista, sócia ou a qualquer outro título, em empreendimentos comerciais ou industriais. **Artigo 4º -** A companhia terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações - Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 1.135.395.011,07 (um bilhão, trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, onze reais e sete centavos), dividido em 3.233.173.232 (três bilhões, duzentos e trinta e três milhões, cento e setenta e oito mil, duzentas e trinta e duas ações, sendo 3.185.622.551 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias e 47.555.681 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 0,32023753 por ação. **Parágrafo Único -** Os desdobramentos e unificações de títulos múltiplos serão procedidos por solicitação do acionista, que suportará as respectivas despesas de custo. **Artigo 6º -** As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: (i) prioridade na distribuição de um dividendo fixo de 8% (oito por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. Esse dividendo será acrescido de até mais 4% (quatro por cento) do valor nominal das ações preferenciais, na conformidade do que o saldo remanescente do lucro do exercício comportar; (ii) prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia. **Artigo 7º -** As ações preferenciais não gozarão do direito a voto, salvo se não tiverem recebido dividendos durante três exercícios consecutivos. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 8º -** A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas por avisos em lida, instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de presentes. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 11 -** Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia Geral: (i) eleger e destituir os diretores da Companhia, definindo as suas atribuições, designando seus respectivos cargos e fixando a remuneração global a qual farão jus; (ii) tomar as contas dos diretores, deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) deliberar sobre aumento do capital social e emissão de ações, estabelecendo, inclusive, as suas condições; (iv) deliberar sobre o resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) deliberar sobre a redução do capital social; (vi) deliberar sobre qualquer reforma do estatuto social da Companhia; (vii) deliberar sobre qualquer fusão, cisão, transformação e/ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como a transferência de ativos que resulte na descontinuidade das atividades da Companhia; (viii) deliberar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou requerimento de falência da Companhia; (ix) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, bem como eleger o liquidante; e (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Capítulo IV - Administração - Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 8 (oito) membros, todos residentes e domiciliados no país, podendo ser acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo necessariamente um Presidente e os demais sem designação específica. **§ 1º -** A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria. **§ 2º -** O prazo de gestão dos diretores, que continuará no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 13 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, podendo o diretor temporariamente impedido ou ausente fazer-se representar, mediante indicação escrita, por outro diretor, quer para a votação, quer para complementar o “quórum” de presença estabelecido neste artigo. **§ 1º -** Das deliberações tomadas pela Diretoria, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será arquivada no registro do comércio e publicada, quando vier deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **§ 2º -** Caberá ao Presidente, além de seu voto, o voto de desempate. **Artigo 14 -** Os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições: (i) presidir as reuniões a que lhe for outorgada para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo esta representada: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais. **Artigo 15 -** Caberá, também, à Diretoria, além das matérias legais: (i) convocar, por qualquer de seus membros, as Assembleias Gerais da Companhia, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (ii) definir o esquema organizacional da Companhia, adotando uma estrutura organizacional eficiente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada; (iii) decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios dentro do território nacional; (iv) a qualquer tempo, determinar a elaboração de balanços referentes a qualquer período de tempo e aprovar a distribuição de dividendos, intermediários ou intercalares, à conta do lucro apurado nos referidos balanços ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, *ad referendum* da assembleia geral; (v) propor à Assembleia Geral a dissolução ou liquidação da Companhia, ou ainda, reforma do Estatuto Social, fusão, cisão ou incorporação sob qualquer modalidade; (vi) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; (viii) prestar contas a todos os acionistas. **Artigo 16 -** Compete isoladamente ao Presidente as seguintes atribuições: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) representar a Companhia em Juízo, ativa ou passivamente; (iii) supervisionar e coordenar atividades e deveres dos demais diretores; (iv) gerir e administrar todos os negócios e atividades da Companhia, cumprir as determinações do Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral de Acionistas e da Diretoria; e (v) propor a remuneração global dos diretores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas. **Artigo 17 -** Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte: (i) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 (sessenta) dias, do Presidente, caberá aos diretores, eleger seu substituto entre os membros da Diretoria, devendo o diretor substituído exercer temporariamente as funções de Presidente até o retorno deste; e (ii) em caso de vacância permanente de qualquer diretor, seu cargo permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral. **Artigo 18 -** Compete aos diretores cooperar com o Presidente no desempenho de suas atribuições. Para esse fim, poderão ser designados, em conjunto ou separadamente, para supervisão atividades específicas de interesse da Companhia. **Artigo 19 -** A Companhia poderá, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) de seus diretores, constituir mandatários, os quais terão as seguintes atribuições: (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em nome da Companhia, em qualquer ato que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad iudicia cuja validade poderá ser por prazo indeterminado. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 20 -** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, podendo ser reeleitos. **Artigo 21 -** O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto. **Parágrafo Único -** A eleição, o funcionamento, a remuneração, a competência e os deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Capítulo VI - Exercício Social e Balanços - Artigo 22 -** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23 -** Em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras. Dos lucros líquidos então apurados, serão deduzidos: (i) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) a parcela necessária ao pagamento do dividendo assegurado neste estatuto às ações preferenciais; (iii) a importância que permita o pagamento de um dividendo de 12% (doze por cento) ao ano sobre o seu valor nominal às ações ordinárias, ou se inexistir, o pagamento de dividendos a qualquer maior dividendo que o lucro remanescente do exercício corrente; e (iv) o saldo do lucro se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral, que poderá determinar a distribuição de dividendo adicional, a constituição de reservas facultativas ou sua manutenção como lucros acumulados. **§ 1º -** O dividendo previsto nas alíneas “ii” e “iii” deste artigo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, calculados sobre o lucro líquido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e compensados quaisquer dividendos pagos no exercício. **Artigo 24 -** Prescreverão em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido à disposição do acionista. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 25 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante que funcionará no período de liquidação.

NCVP Participações Societárias S/A

C.N.P.J. nº 07.278.168/0001-02 - N.I.R.E.: 35.300.321.812

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2020

Data e Hora: 30 de abril de 2020, às 12:00 horas. **Local:** sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 8º andar, conjunto 81, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907. **Presença:** (a) acionistas detentores da totalidade das ações com direito de voto da Companhia, conforme assinaturas do Livro de Presença de Acionistas e na presente Ata; (b) os seguintes administradores da Companhia: Sr. Alessandro Deodato, Diretor Presidente, e Sr. Emmanuel Pelele, Diretor Vice-Presidente; e (c) a Sra. Ana Paula Schmidt, secretária desta Assembleia Geral Ordinária. **Convocação:** verificada, em 1º convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto (assinaturas no Livro de Presença de Acionistas). Dispensada, portanto, a convocação por edital, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Alessandro Deodato, Presidente; Ana Paula Schmidt, Secretária. **Ordem do Dia:** (a) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) fixar a remuneração anual global da Diretoria; (e) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** instalada a Assembleia e dando início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (a) Foram aprovadas, sem reservas, as contas dos administradores e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, páginas 193 a 194, em 27 de fevereiro de 2020; e no jornal Diário Comercial, página 4, em 27 de fevereiro de 2020; (b) Em relação ao resultado do exercício de 2019, tendo sido apurado lucro líquido no valor de R\$ 25.025.354,36 (vinte e cinco milhões, vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), foi aprovada a destinação de: (b.1) R\$ 1.251.267,27 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) para a constituição da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S/A; (b.2) do respectivo saldo, o valor de R\$ 23.436.938,25 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) serão mantidos em reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a “LSA”); (b.3) do respectivo saldo, o valor de R\$ 107.140,39 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oito reais e trinta e nove centavos) serão mantidos em reserva de retenção de lucros para futura distribuição de dividendos, nos termos do artigo 202, parágrafo 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a “LSA”), que somados à reserva de retenção de lucros existentes no montante de R\$ 257.738,61 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), totalizam reservas de retenção de lucros para futura distribuição de dividendos de R\$ 594.887,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais); (c) A remuneração global anual da diretoria permanece no valor fixado em Assembleia Geral de Constituição; e, (d) Em relação ao item da pauta “outros assuntos de interesse social”, os acionistas deliberaram pela publicação desta Ata na forma de extrato. **Leitura e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisese fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata e, logo após reaberta a sessão foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Acionistas Presentes:** BNP Paribas Cardif S/A - pp. Emmanuel Pelele; e Cardif Assurances Risques Divers S/A - pp. Emmanuel Pelele. **Mesa:** Alessandro Deodato - Presidente; Ana Paula Schmidt - Secretária. **Acionistas Presentes:** BNP Paribas Cardif S/A - pp. Emmanuel Pelele; Cardif Assurances Risques Divers S/A - pp. Emmanuel Pelele. **JUCESP nº** 212.185/20-2 em 18/06/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A.

C.N.P.J. nº 03.464.261/0001-08 - N.I.R.E.: 35.300.175.051

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 20 de Outubro de 2020

1. Data e Hora: 20 de outubro de 2020, às 09:00h. **2. Local:** Na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 7º e 8º andares, conjuntos 71B e 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporate Towers, CEP 04543-907. **3. Presenças:** Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na presente Ata. **4. Composição da Mesa:** Sr. Francisco Javier Valenzuela Cornejo (representado pelo seu procurador); Sr. Emmanuel Pelele - Presidente; e Sra. Ana Paula Schmidt - Secretária. **5. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a “LSA”), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **6. Ordem do Dia:** Ordem do Dia: (a) Deliberar sobre a aprovação da distribuição de dividendos aos acionistas, no valor total de R\$ 97.869.375,28 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos); e (b) outros assuntos de interesse da Companhia. **7. Resumo das Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, (a) a distribuição de dividendos, no valor total de R\$ 97.869.375,28 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Os dividendos serão pagos até o dia 30 de novembro de 2020, mediante crédito em conta corrente bancária em nome dos acionistas, de forma proporcional à sua participação no capital social da Companhia, conforme indicado a seguir: (i) R\$ 97.862.800,74 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos) para a acionista BNP Paribas Cardif S/A; e (ii) R\$ 6.574,48 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos) para a acionista Cardif Assurances Risques Divers S/A. (b) aprovou a publicação desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária na forma de extrato. **Encargos Moratórios:** (a) não haverá o tratamento diferenciado para as ações ordinárias, logo após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada pelos presidente e secretária da Assembleia e pelos acionistas da Companhia. Francisco Javier Valenzuela Cornejo - Presidente (representado pelo procurador Emmanuel Pelele); Sra. Ana Paula Schmidt - Secretária. **Acionistas Presentes:** Cardif Assurances Risques Divers S/A - Emmanuel Pelele - Procurador; BNP Paribas Cardif S/A - Emmanuel Pelele - Procurador. **JUCESP nº** 552.156/20-6 em 30/12/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

NCVP Participações Societárias S/A

C.N.P.J. nº 07.278.168/0001-02 - N.I.R.E.: 35.300.321.812

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Novembro de 2020

1. Data e Hora: 19 de novembro de 2020, às 10:00 horas. **2. Local:** Na sede social da NCVP Participações Societárias S/A (“Companhia”), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 8º andar, conjunto 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporate Towers, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907. **3. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na presente Ata. Presentes, ainda, Sr. Alessandro Deodato, Sr. Emmanuel Pelele e a Sra. Deborah Uema Oliveira Escobar. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Emmanuel Pelele; Secretária: Sra. Deborah Uema Oliveira Escobar. **5. Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a “LSA”), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **6. Ordem do Dia:** (a) reeleição do Sr. Alessandro Deodato para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (b) outros assuntos de interesse da companhia. **7. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, (a) aprovou a reeleição do Sr. Alessandro Deodato, italiano, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.N.E. nº G418232-0, inscrito no C.P.F. sob o nº 240.241.338-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial nesse mesmo município, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 8º andar, conjunto 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporate Towers, CEP 04543-907, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, encerrando-se o respectivo mandato dentro de 3 (três) anos contados a partir da presente data. O Diretor ora eleito aceita o seu respectivo cargo e declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estando condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Diretor ora eleito, não investido em seu respectivo cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, em separado em livro próprio. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente deu por encerrada as assembleias, das quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de novembro de 2020. **Mesa:** Emmanuel Pelele - Presidente; Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária. **Acionistas Presentes:** BNP Paribas Cardif S/A - Emmanuel Pelele - Procurador; Cardif Assurances Risques Divers S/A - Emmanuel Pelele - Procurador. **Diretor Reeleito:** Alessandro Deodato. **JUCESP nº** 530.631/20-9 em 10/12/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Luizaseg Seguros S

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/57B3-BD7D-A36A-2771> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57B3-BD7D-A36A-2771



Hash do Documento

3DFCC2C7C6B3671A00E2EBB4FB530F5C866C8A1204744AA1809AEA00B3E29BF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2022 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 16/08/2022 19:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 16 2022 19:20:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4937788 Longitude: -46.7234633 Accuracy: 12.939

IP 191.193.3.80

Hash Evidências:

8D7B5027E2C3BD224C1D79444D6918590292D3EE7834E8F710288BF709F51898



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/luizaseg-seguros-s-a-ata-da-assembleia-geral-extraordinaria-realizada-em-08-de-setembro-de-2021/

